



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 811/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares e escolares públicas e privadas, bem como estabelecimentos prisionais no município de Serra Branca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais e escolas da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais, para dar atendimento religioso aos internados e alunos, desde que em comum acordo com estes ou seus superiores, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.

Art. 2º Os religiosos chamados ou apresentados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar, escolar ou penal, a fim de não pôr em risco as condições do paciente e alunos ou a segurança do ambiente hospitalar, escolar ou prisional.

Art. 3º Durante as visitas, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

§ 1º – A assistência mencionada no caput do artigo 2º, não poderão exceder o tempo de 30 (trinta) minutos em cada unidade hospitalar, escolar ou prisional.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

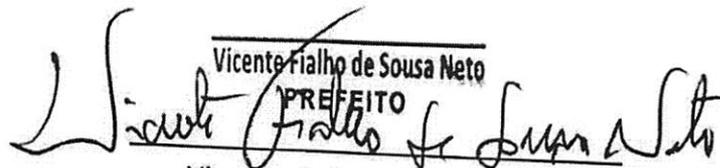
§ 2º - Durante a assistência poderão ser distribuídos material que promova conhecimento cultural, social, intelectual ou religioso, cabendo ao internado ou aluno aceitar ou não.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 22 de Dezembro de 2020.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito